



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO

FONES: (17)3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º _____/2024.

“Inclui programas na Lei 1826, de 07 de Dezembro de 2023, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), consignado nas seguintes dotações: -

ÓRGÃO:- Poder Executivo

UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.08.01 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO:- 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO:- 301 – Atenção Básica

PROGRAMA:- Gestão em Saúde

CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0010

PROJETO:- Investimentos em Saúde

CÓDIGO DO PROJETO: 1399

ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.52 – Equip. e Material Permanente

VALOR R\$ 100.000,00

FONTE 02 – ESTADO

ÓRGÃO:- Poder Executivo

UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.05.01 – Setor de Cultura

FUNÇÃO:- 13 – Cultura

SUBFUNÇÃO:- 392 – Difusão Cultural

PROGRAMA:- propiciando cultura aos municípios

CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0007

ATIVIDADE:- Atividades Culturais

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2011

ELEMENTO ECONOMICO:- 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas e Científicas

VALOR R\$ 50.000,00

FONTE 05 – FEDERAL

Art. 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior, será aberto com recursos de excesso de arrecadação, com base no Parágrafo 1º, Inciso II e Parágrafo 3º do artigo 43, Lei 4.320/64.

Art. 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes para o exercício de 2024, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

Art. 4º. Todas as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes nesta data, suplementadas se necessário.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E R U B I N É I A

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO

FONES:(17)3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP.

Em, 21 de junho de 2024.

OSVALDO LUGATO FILHO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO

FONES: (17)3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem n.º 029/2024.

Rubinéia, 24 de junho de 2024.

Ao
Excelentíssimo Senhor
ALEX OLIVO
MD. Presidente da Câmara Municipal
RUBINÉIA – SP

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação dessa colenda Câmara, o incluso projeto que “Inclui programas na Lei 1826, de 07 de Dezembro de 2023, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

As dotações em questão são necessárias para investimentos na área da saúde e custeio do Projeto da Lei Paulo Gustavo, através de repasses do governo federal e estadual.

Pleiteamos que o projeto tenha tramitação em regime de urgência, de acordo com o artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Contando com a alta compreensão e colaboração de Vossa Excelência e nobres pares, aproveitamos para reiterar nossos protestos de estima, consideração e apreço.

Respeitosamente,

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal